

Edital CT-Energ/MCT/CNPq nº 017/2005

Seleção pública de projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico de interesse do Setor de Energia Elétrica

O Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, em conformidade com a **Lei nº 9.991**, de 24 de julho de 2000, e com o **Decreto nº 3.867**, de 16 de julho de 2001, que regulam a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento do Setor de Energia Elétrica, por intermédio do Fundo Setorial de Energia, doravante denominado CT-Energ, torna público o presente Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 - Informações Gerais

1.1 – Cronograma

Eventos	Datas
Lançamento do Edital no Diário Oficial da União	28 de março de 2005
Data limite para apresentação das propostas	12 de maio de 2005
Divulgação dos resultados	Até 29 de julho de 2005 Até 12 setembro de 2005
Início da contratação dos projetos	A partir de 22 de agosto de 2005 A partir de 01 de novembro de 2005

1.2 - Objetivo

Apoiar projetos de pesquisa básica, aplicada ou de desenvolvimento tecnológico de interesse do Setor de Energia Elétrica e em conformidade o documento Diretrizes Estratégias do CT-Energ, disponível no endereço eletrônico <http://www.prossiga.br/escritoriovirtual/> [link inativo].

1.3 - Público alvo

Pesquisadores individuais ou grupos de pesquisadores vinculados às seguintes instituições, doravante denominadas “Instituição Executora do Projeto”:

- Universidades, públicas ou privadas, do país, sem fins lucrativos, podendo ser representadas por fundações de apoio definidas na forma da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, credenciadas junto ao Ministério da Educação; e

- Centros de pesquisa do país, públicos ou privados, sem fins lucrativos, reconhecidos pelo MCT.

Os projetos apresentados poderão ser desenvolvidos em parceria com instituições de natureza semelhante à instituição de execução do projeto ou ainda com empresas públicas ou privadas, residentes nas incubadoras ou parques tecnológicos, ou microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Nº 5.028, de 31 de março de 2004, doravante denominadas colaboradoras.

1.4- Recursos Financeiros

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos oriundos do CT-Energ no valor global estimado de R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais), com desembolso previsto da seguinte forma:

1. R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para 2005;

2. R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para 2006; e

3. R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para 2007.

Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq. Estes recursos serão destinados a cobrir gastos nas rubricas de capital, custeio e bolsas do fomento tecnológico, conforme discriminado no item 1.5.

Uma parcela mínima de 30% (trinta por cento) do valor global deste Edital será necessariamente destinada a projetos desenvolvidos por pesquisadores vinculados a instituições de ensino e pesquisa sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, incluindo as respectivas áreas das Superintendências Regionais, em atendimento ao disposto no inciso II do Art. 5º da Lei nº 9.991/2000.

1.5- Itens financiáveis

1.5.1 - Auxílio - recursos financeiros para capital e custeio, compreendendo:

1.5.1.1 - Despesas de custeio - São aquelas relativas a serviços prestados por pessoa física ou jurídica e à aquisição de materiais diversos de consumo, tais como:

1. Serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) – pagamento integral ou parcial de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, ligados diretamente aos resultados pretendidos na pesquisa;

2. Passagens e diárias, desde que justificadas dentro do desenvolvimento do projeto, de acordo com a Tabela de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração (vide endereço http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/tabvalores/index.htm [link inativo]);

3. Produtos químicos, biológicos, reagentes, catalisadores, vidrarias, e produtos similares que digam respeito ao desenvolvimento do projeto;

4. Aquisição de *software*, CDs graváveis, *disk-drives* e similares, desde que integrados e pertinentes ao desenvolvimento do projeto; e

5. Material de consumo, componente e/ou peças de reposição de equipamentos.

1.5.1.2 - Despesas de capital - São aquelas relativas à aquisição de bens patrimoniais (equipamentos e outros materiais permanentes), tais como:

1. Equipamentos de processamento de dados;

2. Aparelhos elétricos e eletrônicos;

3. Aparelhos e instrumentos técnicos e científicos;

4. Livros, monografias e mapas; e

5. Máquinas e equipamentos de uso pertinente ao desenvolvimento do projeto.

1.5.2 – Bolsas de Fomento Tecnológico – De acordo com o plano de trabalho descrito no projeto, poderão ser concedidas bolsas de fomento tecnológico à equipe envolvida no projeto, dentro das modalidades descritas abaixo:

1.5.2.1 - Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI) - Duração de 4 (quatro) a 24 (vinte e quatro) meses - Destinada a estimular o interesse pela pesquisa e desenvolvimento tecnológico em estudantes de 2º ou 3º grau e de escolas técnicas, bem como de técnicos de nível médio com até 3 (três) anos de formado, por meio de sua participação no projeto.

1.5.2.2 - Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) - Duração de 4 (quatro) a 24 (vinte e quatro) meses - Destinada a possibilitar o fortalecimento da equipe da entidade, por meio da agregação temporária de profissionais sem vínculo empregatício, que sejam necessários à execução do projeto.

No Anexo I deste Edital encontram-se informações sobre os critérios de enquadramento de cada modalidade de bolsa, bem como os valores das mensalidades correspondentes a cada nível. A normativa que regulamenta as bolsas de fomento tecnológico consta no endereço http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/normas/is0605.htm [link inativo].

Ressalte-se que os recursos referentes às bolsas serão incluídos, automaticamente, pelo Formulário Eletrônico, no orçamento do projeto.

Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço www.cnpq.br/prestacaocontas/index.htm. As demais despesas deverão ser de responsabilidade da instituição executora do projeto e, quando for o caso, das instituições parceiras, a título de contrapartida.

Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de até 15% (quinze por cento) do montante previsto para gastos com importação. Estas despesas devem ser lançadas em Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Para o cálculo das despesas no exterior considerar US\$1.00 (um dólar americano) equivalente a R\$2,70 (dois reais e setenta centavos).

Ao Comitê Temático designado para o julgamento das propostas reserva-se a prerrogativa de determinar cortes no orçamento originalmente apresentado pelo coordenador do projeto, dentro de critérios técnicos e desde que não comprometa a execução da proposta.

A proposta **não** deverá incluir solicitação de apoio para:

- Atividades de rotina ou administrativas;
- Formação de recursos humanos em cursos de pós-graduação;
- Despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina (contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares) entendidas como despesas de contrapartida da instituição de execução do projeto e das colaboradoras; e
- Promover despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação.

É vedado o uso de recursos financeiros deste Edital para:

- Pagamento de salários ou complementação salarial de qualquer natureza; e
- Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

1.6 – Valor Máximo por Projeto

O valor máximo a ser solicitado por projeto será de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), compreendendo todas as rubricas (capital; custeio e bolsas).

1.7 – Prazos de Execução dos Projetos

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital terão ter seu prazo de execução compreendido entre 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses. A vigência inicial do projeto junto ao CNPq corresponderá à data da primeira liberação de recursos financeiros.

2 - Características Obrigatórias

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.

2.1 – Quanto ao Coordenador

- O Coordenador deve possuir o título de doutor e ter vínculo empregatício ou funcional com a instituição executora do projeto;
- O Coordenador deve ter os seus dados curriculares cadastrados e atualizados no Currículo Lattes do CNPq, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/>, para que sejam possíveis o preenchimento e o envio do Formulário Eletrônico de Propostas.
- É recomendável que os demais integrantes da equipe do projeto também tenham os seus dados curriculares cadastrados e atualizados no Currículo Lattes do CNPq.

2.2 – Quanto à proposta

- Somente será aceita uma proposta por Coordenador. Entretanto, não será vedada a participação deste como colaborador em projeto de outro proponente;
- A proposta deve descrever o envolvimento da equipe executora e, se for o caso, das instituições colaboradoras no desenvolvimento das atividades do projeto;
- Deve estar explícito na descrição do projeto que a instituição executora dispõe de infra-estrutura adequada para o desenvolvimento do mesmo;
- O orçamento apresentado para execução do projeto, incluindo despesas nas rubricas de capital, custeio e bolsas, deverá obedecer ao limite máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos e mil reais) conforme estabelecido no item 1.6 do presente Edital, sob pena de não enquadramento da proposta para fins de julgamento; e
- Somente deverão ser incluídos em um projeto pesquisadores, técnicos e instituições colaboradoras que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deverá ser mantida sob a guarda do coordenador do projeto.

3 - Apresentação e Envio das Propostas

3.1 - As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projetos, utilizando-se para tanto o aplicativo Formulário Eletrônico de Propostas, que estará disponível no endereço <http://www.cnpq.br/plataformalattes/formpropostaunico1.htm> [link inativo] a partir 11 de abril de 2005, observando-se rigorosamente as correspondentes instruções de preenchimento em acordo com as regras do presente Edital.

Atenção: Caso o proponente já tenha instalado anteriormente o Formulário Eletrônico de Propostas, deve atualizar as regras de configuração e validação acionando o menu superior Ferramentas/Atualizar/Regras de configuração/Remoto, do próprio Formulário. Recomenda-se observar a versão disponível no sítio do CNPq antes da submissão da proposta.

3.2 - O projeto deverá ser apresentado em conformidade com o modelo estruturado anexo ao “Formulário Eletrônico”, ou por meio da anexação de um outro arquivo, gerado fora do “Formulário Eletrônico”, contendo rigorosamente os itens ali previstos. Os arquivos estão limitados a 2Mb (2 Megabytes).

3.3 - As propostas serão encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, por intermédio do referido aplicativo, devendo ser transmitidas ao CNPq até às 18h (dezoito horas) do dia 12 de maio de 2005, horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, em 13 de maio de 2005, às 18h (dezoito horas), horário de Brasília. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

3.4 - Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio. Após o prazo final de tolerância para recebimento, não serão aceitas novas propostas, bem como seu reenvio, não se apresentando como justificativa para tal, problemas de comunicação, pane nas instalações elétricas, falha do Servidor do CNPq ou eventos afins.

3.5 - Será aceita uma única proposta por Coordenador (proponente). Na hipótese de envio de uma segunda proposta de um mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior. Assim, apenas a última proposta de qualquer proponente será levada em conta para análise, sendo a anterior automaticamente desconsiderada.

4 – Admissão, Análise e Julgamento

A seleção técnica dos projetos propostos em resposta ao presente Edital será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas, compreendendo as seguintes etapas:

Etapa I: Análise preliminar pela área técnica do CNPq quanto ao enquadramento das propostas às condições e exigências do presente Edital;

Etapa II: Submissão das propostas enquadradas para análise de consultores *ad hoc*, de acordo com a necessidade técnica, dentro das características da demanda qualificada;

Etapa III: Julgamento do mérito das propostas por Comitê Temático, e

Etapa IV: Decisão final pela Diretoria Executiva do CNPq.

4.1 – Etapa I: Análise de enquadramento

Consistirá na análise preliminar, a ser realizada pela área técnica do CNPq, quanto à sua adequação aos termos do presente Edital, caracterizando a demanda qualificada, em atendimento às características obrigatórias (item 2) e demais exigências deste Edital.

4.2 - Etapa II: Análise pela consultoria *Ad hoc*

Dentro das características apresentadas pela demanda qualificada, e tendo em vista as necessidades técnicas, o CNPq submeterá as propostas à análise de consultores *Ad hoc*, consistindo o parecer *Ad hoc* na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito de cada pleito, considerando os seguintes tópicos:

- Aderência da proposta aos itens 1.2, 1.3 e 1.4 deste Edital;
- Coerência entre objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução;
- Compatibilidade da infra-estrutura e da equipe executora com a programação do projeto;
- Compatibilidade do orçamento aos objetivos, inclusive adequação qualitativa e quantitativa das bolsas solicitadas; e
- Coerência do orçamento proposto em relação aos objetivos do projeto.

4.3 - Etapa III: Análise pelo Comitê Temático – Julgamento e classificação

4.3.1 - O Comitê Temático, a ser constituído por pesquisadores, técnicos e especialistas escolhidos pelo CNPq em função da demanda qualificada, realizará o julgamento das propostas, mediante análise comparativa do conjunto de solicitações face ao mérito técnico-científico de cada pedido, com base no que segue:

- Relevância do projeto proposto (máximo de 500 pontos), considerando (i) sua viabilidade técnico-econômica; aplicação dos resultados esperados no projeto para o Setor de Energia Elétrica; perspectiva de contribuição do projeto em termos de conhecimento científico e desenvolvimento tecnológico; e situação da linha de pesquisa proposta dentro do atual estado da arte.
- Competência do coordenador do projeto e da equipe executora (máximo de 200 pontos), considerando a experiência profissional do coordenador do projeto e sua equipe (formação e produtividade acadêmica e tecnológica) dentro da linha de ação proposta no projeto; e disponibilidade e adequação da infra-estrutura da instituição executora ao desenvolvimento do projeto proposto;
- Adequação da proposta ao presente Edital (máximo de 300 pontos), considerando a aderência da proposta aos objetivos, temas e condições do Edital; pertinência dos itens financiáveis solicitados; e coerência entre os objetivos do projeto, cronograma de execução e resultados esperados.

4.3.2 - As propostas serão recomendadas pelo Comitê Temático de Julgamento, em ordem decrescente de pontuação, estando a contratação das mesmas na dependência dos limites orçamentários do presente Edital.

4.3.3 - Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê Temático de acordo com a pontuação alcançada dentro dos critérios estabelecidos, explicitando o mérito e o valor necessário para gastos com material de consumo. O Comitê Temático poderá recomendar adequações no orçamento e cronograma propostos.

4.3.4 – Cada proposta submetida ao Comitê Temático receberá parecer devidamente justificado, o qual será assinado por todos os membros do Comitê Temático presentes.

4.3.5 - Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê Temático, contendo a relação dos projetos classificadas para contratação.

4.3.6 - Caso algum membro do Comitê Temático faça parte do corpo da equipe de qualquer proposta, o mesmo estará impedido de julgá-la, devendo ausentar-se por ocasião do julgamento.

4.4 - Etapa IV - Decisão Final da Diretoria Executiva do CNPq

O resultado da avaliação do Comitê Temático será encaminhado à Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre as propostas a serem contratadas, observado o limite orçamentário deste Edital.

5 - Resultado e Contratação

5.1 - Divulgação do resultado

A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada pelo CNPq, em seu endereço na Internet www.cnpq.br, bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Todos os proponentes ao presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta, por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq, preservada a identificação dos responsáveis pelo parecer.

5.2 - Contratação dos projetos aprovados

Os projetos aprovados serão contratados, como Auxílio Individual em nome do Coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de um Termo de Concessão e Aceitação de Apoio ao Financiamento de Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica.

A existência de alguma inadimplência do proponente coordenador com a Administração Pública Federal direta ou indireta, não regularizada num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

6 - Termo de Concessão

A concessão dos recursos será formalizada mediante a prévia celebração de um Termo de Concessão e Aceitação de Apoio ao Financiamento de Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica disponível no endereço http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/termoconcessao/index.htm [link inativo]. Neste termo, as partes assumirão fundamentalmente os seguintes compromissos:

a) Coordenador do Projeto:

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; e
- fornecer as informações solicitadas pelo CNPq para o bom acompanhamento do desenvolvimento de projeto aprovado.

b) Instituição de Execução do Projeto:

- fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

c) CNPq:

- liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal direta ou indireta, não regularizada num máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

7 – Recursos Administrativos

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o CNPq aceitará recurso até 5 (cinco) dias, a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O recurso será dirigido à Diretoria Executiva do CNPq, a qual proferirá sua decisão no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

8 - Cancelamento da Concessão

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9 – Publicações

9.1 - As publicações e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiado pelo presente edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio pelo Fundo Setorial de Energia (CT-Energ), por intermédio do CNPq (CT-Energ/CNPq).

9.2 - As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

10 – Avaliação Final e Prestação de Contas

Ao final da vigência, o proponente deve apresentar, de acordo com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq, especialmente as normas de prestação de contas:

- Prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas; e
- Relatório técnico final.

O projeto poderá ser acompanhado até o final de sua vigência, por meio:

- De análise dos relatórios técnicos parciais de execução do projeto;
- De visitas *in loco* com a participação de técnicos do CNPq, do MCT, de membros do Comitê Gestor do CT-Energ, ou consultores *ad hoc*;

- De apresentação, pelo coordenador, de relatório técnico final, circunstanciado, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, devendo ser encaminhado ao CNPq, até 60 (sessenta) dias após o prazo de encerramento do projeto;
- De apresentação de relatórios de acompanhamento das bolsas, elaborados de acordo com as normas vigentes no CNPq; ou
- De seminários de avaliação (quando pertinente).

O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

11 - Impugnação do Edital

11.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

11.2 - A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq.

11.3 - As regras do Edital, cujas decisões são afetas ao Comitê Gestor, serão ao mesmo encaminhadas para julgamento.

12 - Revogação ou Anulação do Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13 – Permissões e Autorizações Especiais

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente tomar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

14 – Disposições Gerais

14.1 - Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência escrita.

14.2 - Deverá ser comunicada ao CNPq, pelo Coordenador do projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

14.3 - Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca

de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

14.4 - As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

14.5 - O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela normativa interna do CNPq.

15 - Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais sobre este Edital poderão ser sanadas pelo instrumento “Fale Conosco” disponível em www.cnpq.br/atendimento, encaminhando as questões a Fundos Setoriais/CT-Energ.

16 - Cláusula de Reserva

A Diretoria do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 28 de março de 2005

Anexo I

Quadro de níveis de Bolsas de Fomento Tecnológico

Modalidades e níveis	Critérios de enquadramento	Valor da mensalidade (em R\$1,00)
ITI - Iniciação Tecnológica Industrial		
ITI-1A	Alunos de 3º grau ou técnicos de nível médio com até 3 anos de formados.	R\$ 241,51
ITI-1B	Alunos de 2º grau ou de escolas técnicas.	R\$ 161,00
DTI - Desenvolvimento Tecnológico Industrial		
DTI-7A	Técnico de nível superior com experiência mínima de 10 anos na coordenação de projetos de P&D tecnológico e/ou na implantação de	R\$ 3.169,37

	processos gerenciais.	
DTI-7B	Técnico de nível superior com experiência mínima de 8 anos na coordenação de projetos de P&D tecnológico e/ou na implantação de processos gerenciais.	R\$ 2.630,58
DTI-7C	Técnico de nível superior com experiência mínima de 6 anos na coordenação de projetos de P&D tecnológico e/ou na implantação de processos gerenciais ou com no mínimo 10 anos de experiência profissional.	R\$ 2.186,86
DTI-7D	Técnico de nível superior com experiência mínima de 4 anos na coordenação de projetos de P&D tecnológico e/ou na implantação de processos gerenciais, ou com no mínimo 8 anos de experiência profissional ou com título de doutor.	R\$ 1.838,23
DTI-7E	Técnico de nível superior com experiência profissional mínima de 6 anos ou técnico de nível médio com o mínimo de 12 anos de experiência profissional.	R\$ 1.521,30
DTI-7F	Técnico de nível superior com experiência profissional mínima de 4 anos ou técnico de nível médio com o mínimo de 10 anos de experiência profissional ou profissional mestre, titulado há, no mínimo, 2 anos.	R\$ 1.267,75
DTI-7G	Técnico de nível superior com mais de 2 anos de experiência profissional ou, com título de mestre ou técnico de nível médio com o mínimo de 6 anos de experiência.	R\$ 1.045,89
DTI-7H	Técnico de nível superior com até 2 anos de experiência profissional (conclusão da graduação) ou técnicos de nível médio com 3 a 6 anos de experiência profissional (conclusão de curso).	R\$ 868,08